

LEI N.º - 5 2 6 -

DATA: 09 de Dezembro de 1988.

SUMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a doar um lote de terreno do Patrimônio Municipal para a Fundação de Ação Social do Paraná - FASPAR.

A Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei D E C R E T A:-

Art. 1º - Fica o Senhor Chefe do Poder Executivo autorizado a doar à FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL DO PARANÁ - FASPAR, o lote de terreno medindo 6,00 metros de frente para a Avenida Espírito Santo, por 20,00 metros de extensão da frente aos fundos em ambos os lados limitando-se do lado direito de quem da Avenida observa o imóvel, com o lote de nº10 da quadra nº432-A, do lado esquerdo com o lote nº432-B, tendo 6,00 metros na linha de fundos onde se limita com a Unidade Social "Marcílio Dias", perfazendo a área de 120,00m², sem benfeitorias, do Patrimônio Municipal.

Parágrafo único - O imóvel descrito no artigo anterior se destina à construção de uma loja para a venda de artesanatos produzidos na Unidade Social "Marcílio Dias".

Art. 2º - Fica a donatária obrigada a construir a loja no prazo de dois (2) anos, a contar da data de expedição do título aquisitivo de propriedade, prorrogáveis a juízo da Municipalidade, se por motivos imperiosos e justificáveis for impedida de fazê-la.

Art. 3º - Decorrido o prazo constante no artigo anterior, sem que tenha sido realizada a edificação e inexistindo os motivos que a tenham impedido de realizá-la, o imóvel reverterá ao Patrimônio Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, em 09 de Dezembro de 1988.-

11/12/88

ACIR BRAGA

Prefeito Municipal

Of. CMG nº129/88 - 02.12.88. Prot. FMG nº2034 - 02.12.88.

Proj. Lei nº475-05.09.88.